TC nº 72-001.682.11-95

ANÁLISE. BALANÇO. EXERCÍCIO 2010. SÃO PAULO URBANISMO. APROVADO. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-002.319.10-70, 72-002.973.10-92, 72-002.974.10-55, 72-000.246.11-08, 72-000.000.880.11-13 e 72-001.209.11-17

2.976ª Sessão Extraordinária

Trânsito em julgado: 05.07.2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.682.11-95, 72-001.115.12-56, 72-001.622.13-25 e 72-001.859.14-05 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício de 2010, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares as Contas apresentadas pela São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício financeiro de 2010, ressalvando-se os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, considerando que as determinações do presente exercício figurarão no processo TC 72.001.859/14-05, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de abril de 2018.

DOMINGOS DISSEI
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro